

Termo de Referência

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta-PE.

ASSUNTO: Aquisição de fardamento escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

1. OBJETO

1.1. A contratação visa Registro de Preços para à **aquisição de fardamento escolar** para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, visando proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino condições adequadas de identificação, conforto e igualdade, além de fortalecer a identidade institucional das unidades escolares.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação reside na necessidade premente de padronização e segurança no ambiente escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta/PE. A ausência de fardamento escolar adequado dificulta a identificação visual dos discentes, comprometendo a segurança dentro e fora das unidades de ensino, além de expor as desigualdades socioeconômicas entre os alunos. A falta de vestuário padronizado impõe, ainda, um ônus financeiro às famílias, muitas das quais em situação de vulnerabilidade, que precisam arcar com roupas de uso diário para a frequência escolar dos filhos.

2.2. A urgência desta contratação é significativamente elevada, visto que o crescimento natural das crianças e adolescentes, somado ao desgaste natural das peças distribuídas em anos anteriores e ao ingresso de novos alunos na rede (novas matrículas), torna o estoque residual obsoleto ou insuficiente. Para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, é imperativo que a Secretaria de Educação garanta que cada estudante disponha do fardamento adequado (camisas, shorts, calças e conjuntos) compatível com sua faixa etária e medidas antropométricas atuais, assegurando o conforto necessário para o aprendizado.

2.3. É fundamental destacar que a Administração Municipal já realizou procedimento licitatório anterior para o mesmo objeto, consubstanciado no **Processo Licitatório nº 042/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022**. O referido certame resultou em uma Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a qual já exauriu seu prazo

de validade legal. Com a expiração da vigência contratual e dos saldos daquela ata, a Administração encontra-se atualmente desprovida de instrumento legal vigente para a aquisição imediata de novos fardamentos, impossibilitando a reposição de peças e o atendimento à demanda atualizada.

- 2.4. Diante da impossibilidade legal de prorrogação ou utilização da ata do certame de 2022, surge a necessidade administrativa inadiável de deflagrar um novo processo de contratação. A continuidade da oferta do fardamento é uma política pública que não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de retrocesso nos indicadores de assistência ao educando e na organização escolar. A instauração de um novo processo visa, portanto, preencher a lacuna deixada pelo fim da vigência do contrato anterior, atualizando os quantitativos e especificações técnicas, como a inclusão de malhas PV e Helanca de alta durabilidade, conforme as necessidades presentes.
- 2.5. A prioridade absoluta desta aquisição justifica-se pelo planejamento estratégico para o **próximo ano letivo de 2026**. Para garantir que os kits de fardamento sejam entregues aos alunos no primeiro dia de aula ou no início do calendário acadêmico, o processo de compra, confecção e distribuição deve ser iniciado com antecedência mínima de três meses, conforme estipulado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Qualquer atraso na deflagração deste certame resultará no desabastecimento das escolas no momento crítico de volta às aulas, prejudicando a organização da rede e a imagem institucional da gestão.
- 2.6. Portanto, a presente contratação é técnica e socialmente justificável, visando não apenas cumprir o dever constitucional do Município em prover educação de qualidade e assistência ao educando, mas também assegurar a isonomia e a identidade visual da instituição. A aquisição tempestiva dos uniformes garantirá que, ao iniciar o ano letivo de 2025, todos os alunos, desde a educação infantil até os anos finais, estejam devidamente uniformizados, promovendo um ambiente escolar seguro, igualitário e propício ao desenvolvimento educacional.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

3.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 3.2. A estimativa de quantitativos para a presente aquisição de fardamento escolar foi definida com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, considerando o número de alunos matriculados e a projeção de novas matrículas para o ano letivo de 2025. O diagnóstico apontou a necessidade de padronização e reposição dos itens para garantir a identificação e segurança dos discentes da Rede Municipal.

3.3. A definição dos quantitativos não se deu de forma arbitrária, mas como resultado direto da análise da demanda contínua para o atendimento aos alunos da Educação Infantil. A Administração consolidou os quantitativos em conformidade com a real necessidade, assegurando que a aquisição seja suficiente para atender a demanda prevista para o período letivo.

3.4. A quantidade estimada, referente à aquisição dos fardamentos, encontra-se detalhada por Lotes e Itens conforme a tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição Detalhada	Qtd	Unid.
LOTE 1	Fardamento Unissex - Camisas			
1	1	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam P	244	Un
	2	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam M	422	Un
	3	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam G	225	Un
	4	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam GG	109	Un
	5	Camisa em Malha PV, Branca c/ Mangas Amarelas - Tam EXG	46	Un
LOTE 2	Fardamento Masculino - Conjunto (Camisa + Short)			
2	1	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 1 Ano	100	Conj
	2	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 2 Anos	922	Conj
	3	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 4 Anos	834	Conj
	4	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 6 Anos	205	Conj
	5	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 8 Anos	321	Conj
	6	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 10 Anos	215	Conj
	7	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 12 Anos	212	Conj
	8	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 14 Anos	230	Conj
	9	Conjunto Camisa PV + Short Helanca - Tam 16 Anos	116	Conj
LOTE 3	Fardamento Feminino - Conjunto (Camisa + Short-Saia)			
3	1	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 4 Anos	115	Conj
	2	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 6 Anos	211	Conj

	3	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 8 Anos	312	Conj
	4	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 10 Anos	196	Conj
	5	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 12 Anos	210	Conj
	6	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 14 Anos	208	Conj
	7	Conjunto Camisa PV + Short-Saia Helanca - Tam 16 Anos	95	Conj
LOTE 4	Fardamento Unisex Integral - Conjunto (Camisa + Calça)			
4	1	Conjunto Unisex Camisa PV + Calça Helanca - Tam 16 Anos	154	Conj
	2	Conjunto Unisex Camisa PV + Calça Helanca - Tam P	154	Conj
	3	Conjunto Unisex Camisa PV + Calça Helanca - Tam M	122	Conj
	4	Conjunto Unisex Camisa PV + Calça Helanca - Tam G	130	Conj
	5	Conjunto Unisex Camisa PV + Calça Helanca - Tam GG	120	Conj
	6	Conjunto Unisex Camisa PV + Calça Helanca - Tam EXG	50	Conj

3.5. As quantidades estimadas de cada item são consideradas adequadas e suficientes para que a Administração possa suprir a demanda de toda a rede de ensino, garantindo que todos os estudantes iniciem o ano letivo devidamente uniformizados, promovendo a igualdade e a segurança no ambiente escolar.

3.6. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

3.7. A estimativa de valor para a presente contratação visa definir o gasto previsto e balizar a economicidade do futuro processo, em alinhamento com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Conforme detalhado no Relatório de Cotação anexo, que obedece à Instrução Normativa Nº 65/2021, foi utilizada a **Média Aritmética** dos preços obtidos como método matemático para definição do valor estimado. A apuração dos custos resultou nos seguintes valores de referência, agrupados por lotes:

Lote/Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit. Est.	Valor Total Est.
LOTE 1	Fardamento Unisex - Camisas				
1.1	Camisa Malha PV - Tam P	244	Un	R\$ 17,79	R\$ 4.340,76
1.2	Camisa Malha PV - Tam M	422	Un	R\$ 17,79	R\$ 7.507,38

1.3	Camisa Malha PV - Tam G	225	Un	R\$ 17,79	R\$ 4.002,75
1.4	Camisa Malha PV - Tam GG	109	Un	R\$ 17,79	R\$ 1.939,11
1.5	Camisa Malha PV - Tam EXG	46	Un	R\$ 29,90	R\$ 1.375,40
Subtotal Lote 1					R\$ 19.165,40
LOTE 2	Fardamento Masc. - Conjunto (Camisa + Short)				
2.1	Conjunto Camisa/Short - Tam 1 Ano	100	Conj	R\$ 33,52	R\$ 3.352,00
2.2	Conjunto Camisa/Short - Tam 2 Anos	922	Conj	R\$ 33,52	R\$ 30.905,44
2.3	Conjunto Camisa/Short - Tam 4 Anos	834	Conj	R\$ 36,67	R\$ 30.582,78
2.4	Conjunto Camisa/Short - Tam 6 Anos	205	Conj	R\$ 36,67	R\$ 7.517,35
2.5	Conjunto Camisa/Short - Tam 8 Anos	321	Conj	R\$ 38,88	R\$ 12.480,48
2.6	Conjunto Camisa/Short - Tam 10 Anos	215	Conj	R\$ 38,88	R\$ 8.359,20
2.7	Conjunto Camisa/Short - Tam 12 Anos	212	Conj	R\$ 41,38	R\$ 8.772,56
2.8	Conjunto Camisa/Short - Tam 14 Anos	230	Conj	R\$ 41,38	R\$ 9.517,40
2.9	Conjunto Camisa/Short - Tam 16 Anos	116	Conj	R\$ 41,33	R\$ 4.794,28
Subtotal Lote 2					R\$ 116.281,49
LOTE 3	Fardamento Fem. - Conjunto (Camisa + Short-Saia)				
3.1	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 4 Anos	115	Conj	R\$ 35,27	R\$ 4.056,05
3.2	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 6 Anos	211	Conj	R\$ 37,63	R\$ 7.939,93
3.3	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 8 Anos	312	Conj	R\$ 37,63	R\$ 11.740,56
3.4	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 10 Anos	196	Conj	R\$ 37,63	R\$ 7.375,48
3.5	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 12 Anos	210	Conj	R\$ 39,41	R\$ 8.276,10
3.6	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 14 Anos	208	Conj	R\$ 39,41	R\$ 8.197,28
3.7	Conjunto Camisa/Short-Saia - Tam 16 Anos	95	Conj	R\$ 39,41	R\$ 3.743,95
Subtotal Lote 3					R\$ 51.329,35
LOTE 4	Fardamento Integral - Conjunto (Camisa + Calça)				
4.1	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam 16 Anos	154	Conj	R\$ 44,00	R\$ 6.776,00
4.2	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam P	154	Conj	R\$ 47,54	R\$ 7.321,16

4.3	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam M	122	Conj	R\$ 47,54	R\$ 5.799,88
4.4	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam G	130	Conj	R\$ 47,54	R\$ 6.180,20
4.5	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam GG	120	Conj	R\$ 47,54	R\$ 5.704,80
4.6	Conjunto Unissex Camisa/Calça - Tam EXG	50	Conj	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
Subtotal Lote 4					R\$ 34.269,54
VALOR TOTAL GERAL =					R\$ 221.045,78

3.8. Em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a análise, fundamentada na cotação extraída da pesquisa de mercado, demonstrou que o valor estimado para o objeto licitatório é de **R\$ 221.045,78 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**. Este montante representa a estimativa mais fidedigna e atualizada dos preços praticados, servindo como orçamento máximo para o certame e garantindo a economicidade da contratação.

3.9. A aprovação deste montante é essencial e justifica-se pela urgência na reposição do fardamento escolar, cuja ausência compromete diretamente a padronização, a segurança e a identificação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, assegurando a eficiência da gestão educacional e o apoio às famílias dos estudantes.

3.9.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 221.045,78 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a plena execução do objeto, a futura contratada deverá cumprir rigorosamente as obrigações assumidas no contrato, garantindo a entrega dos fardamentos conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dos Documentos Necessários para Habilitação: Para comprovar sua aptidão, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial (empresário individual), Certificado de MEI (CCMEI), ou Ato constitutivo/Contrato Social em vigor (sociedades empresárias), devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2.2. Relativos à Habilitação Técnica:

a) **Comprovação de Aptidão:** Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta licitação (confecção de vestuário/fardamento);

b) **Amostras:** A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade do tecido, costura e acabamento, conforme especificações do Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

4.2.3. **Relativos à Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante as Fazendas (Federal, Estadual, Municipal), Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho. Serão exigidos:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade com o FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Certidões negativas de débitos tributários federais (RFB/PGFN), estaduais e municipais;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

4.2.4. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei.

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de índices contábeis usualmente aceitos;

4.2.5. **Documentos Complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo no Edital.

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública

4.2.6. A não conformidade com as exigências acima relacionadas implicará na **inabilitação** do licitante.

5. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O valor global máximo de **R\$ 221.045,78 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)** considerando o somatório dos itens, conforme estudo

técnico preliminar e Termo de referencia .

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste estudo correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do Exercício 2025.

6.2. Conforme o Documento de Formalização da Demanda, a aquisição foi prevista em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, refletindo a inclusão desta necessidade no planejamento da contratação e alinhando-a ao orçamento para garantir a previsibilidade dos gastos.

6.3. A contratação será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias da **Secretaria de Educação**:

- **Funcional programática:** 12.361.0004.2193.0000 – Manutenção das atividades escola em tempo integral;
- **Ficha:** 244 – Pessoa Jurídica;
- **Funcional programática:** 12.361.0004.2060.0000 – Manutenção do salário educação;
- **Ficha:** 219 – Pessoa Jurídica;
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

6.4. A referida dotação possui saldo suficiente para cobrir os custos estimados para a aquisição pretendida.

7. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A quantidade do material a ser entregue será solicitado de acordo com a necessidade, de forma escalonada, a contar do recebimento da Requisição de solicitação de fornecimento ;

- A realização da(s) entrega(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da : **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, designado(s) para esse fim;
- As entregas deverão ser realizadas em perfeita consonância com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Requisição de solicitação do fornecimento ;
- A conformidade da realização da entrega caberá a : **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**
- As entregas deverão ser realizadas , acompanhadas de nota fiscal, no prazo e serão recusadas se executadas em desacordo com as especificações do presente Termo de Referência;

- Se o prazo de entrega coincidir com o dia em : **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** não esteja em funcionamento , este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;
- AS ENTREGAS DEVERÃO SEREM FEITAS NO SETOR REQUISITANTE , DE ACORDO COM ENDEREÇO INFORMADO NA SOLICITAÇÃO
- O período de execução poderá ser alterado a critério da CONTRATANTE, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato.
- A amostra do produto poderá ser solicitada antes do resultado de habilitação , devendo atender todas as especificações descritas neste termo .

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o material objeto deste Termo de Referência no padrão e prazo exigido;
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações dispostas na Lei nº 14.133/21;
- 8.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre o produto vendido, bem como, eventual custo adicional de frete na entrega;
- 8.4. Substituir sem custos adicionais para a : **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**, o material que se revelar defeituoso ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após notificação formal;
- 8.5. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** ,inerentes ao objeto da contratação;
- 8.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão do contrato respectivo, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 8.7. Responder por quaisquer danos ocasionados a : **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes** e/ou terceiros em razão de sua ação ou omissão, bem como de quem, em seu nome, agir ou omitir-se;
- 8.8. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do material;
- 8.9. Manter durante a entrega total do material, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.10. Preencher corretamente a Nota Fiscal, com todos os dados necessários, referentes ao selo, caso haja incorreções a empresa terá 01 (um) dia útil para correção, abrindo-se novo prazo para pagamento.
- 8.11. Promover, às suas expensas, a substituição, o reparo ou a correção de todo objeto que apresentar avarias ou defeitos de fabricação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

- d)** Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e)** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f)** Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- g)** Rejeitar o a entrega que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h)** Comunicar por escrito à contratada o motivo de não aceitar a entrega do item fornecido, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i)** À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de entrega do produto , mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o ato da entrega , anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente público designado pela Administração, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 10.3.** O agente público responsável pela fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração;

- 10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121, par. 1º da Lei n.º 14.133/21;
- 10.5.** Durante o período de entrega, a Empresa poderá manter preposto, aceito pela Administração contratante, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência, aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta por qualquer das infrações descritas nos incisos do item 17.1 e art. 155 da Lei nº14.133/21;

- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Pernambuco, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 e art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 17.1 e caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando justificada imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos.

A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 14.133/21. Verificadas as situações especificadas na Lei nº 14.133/21 cabe a Administração a prerrogativa de extinguir unilateralmente o contrato.

Gleyce Taiana Nunes de Carvalho

Secretária de Educação ,Cultura, Turismo e Esportes

Floresta/PE, 27 de NOVEMBRO de 2025.